



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PROCESSO Nº 3498/2023
BB Nº 1015549/2023
DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ora representado pela Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando registrar preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, EXTRAÇÃO, LIMPEZA E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando o memorando nº 203/2023.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 31 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 31 de agosto de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período extra. O período extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

de Araraquara/SP.

I - DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, EXTRAÇÃO, LIMPEZA E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros serviços correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

III - DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, todos atualizados por legislações posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Decreto Federal nº 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

IV - DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal da Educação, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.

05.02.03.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

05.02.03.02. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

05.02.04. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

05.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada), se houver.

VI - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo poderes** para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.

07.01.01. O licitante poderá anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta.

07.01.01.01. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

07.01.01.02. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seus serviços nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no item VII deste Edital.

07.02. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

07.02.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;

07.02.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **quatro** casas decimais;

07.02.03 Descrição completa dos serviços que serão prestados, sob pena de desclassificação da proposta;

07.03. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

07.04. A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de vigência da “Ata de Registro de Preços”, sem prejuízo de revisão na forma da lei.

07.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

07.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.07. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

07.08. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

07.09. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

07.10. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

07.10.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

07.10.02. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

07.10.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.10.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

07.10.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.11. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

VIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

08.01 Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico a que se refere o item IV, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

08.02 O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade **inicial** das propostas com base no critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

08.03 Serão selecionados para a **etapa competitiva de lances**, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

08.03.01 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

08.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

08.05. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



08.06. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

08.07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.08. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

08.09 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

08.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

08.10.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

08.11. A etapa competitiva de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

08.12. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

08.12.01. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

08.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.02. Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o atendimento aos prazos de execução, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.03.01. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 08.12.01 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X - DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura da sessão do pregão, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP.

10.01.01. Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com o Pregoeiro.

10.01.02. Caso a licitante possua autenticação e assinatura digitais, poderá enviar a documentação de habilitação e proposta atualizada via e-mail no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com.

10.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

10.02.01 Cédula de identidade;

10.02.02 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

10.03.01 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.03.02 Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.03.03 Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 10.03.04** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.03.05** Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.03.06.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V);
- 10.03.07.** DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXOS VI E VII);
- 10.03.08.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO VIII);
- 10.03.09.** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (ANEXO IX).
- 10.04** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
- 10.05.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:
- 10.05.01.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.05.01.01.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- 10.05.02.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 10.05.02.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- 06.05.02.02.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- 10.06.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por cálculos e índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:
- | | | |
|-----|---|-----------------------------|
| ILG | = | Índice de Liquidez Geral |
| ISG | = | Índice de Solvência Geral |
| ILC | = | Índice de Liquidez Corrente |
| IE | = | Índice de Endividamento |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50** (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.06.03. O demonstrativo dos índices acima descrito, deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável ou de técnico em contabilidade.

10.06.04. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido, no importe de no mínimo 10% do valor estimado para presente contratação.”

10.07. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de de 01 (um) ou mais Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação num quantitativo correspondente a 50% da quantidade estimada total dos itens:

Atividade de Poda: 650 unidades

Atividade de Extração: 225 unidades

10.08. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO IV).

10.09. Os documentos citados nos itens **10.02, 10.03 e 10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.09.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.09.01.01. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.09.02. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão.

10.09.02.01. A relação da documentação que deve ser apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (016) 3301-5116 ou ainda pela INTERNET no seguinte endereço eletrônico:

<http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>.

10.10. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.11. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.12. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

XI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.01.02. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas nos arts. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E A ACEITAÇÃO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

PROPOSTA

12.01. O valor estimado total máximo para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta, foi elaborado através da média de valores de mercado e será revelado pelo pregoeiro ao final da fase de lances.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com ou mediante protocolo diretamente na Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02.01. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07.01 Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.08. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado à Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP, aos cuidados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

autoridade competente.

13.09.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com.

13.09.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.10. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

14.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a “Ata de Registro de Preços”.

15.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal da Educação do Município.

15.01.02 Caso a “Ata de Registro de Preços” não seja assinada dentro do prazo estipulado no *caput*, o licitante será penalizado de acordo com o previsto em item XIX deste Edital.

15.02. Como condição para a assinatura da “Ata de Registro de Preços”, o licitante que for convocado para tal deverá manter as condições iniciais de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

15.03. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.04. A “Ata de Registro de Preços”, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.

15.05. Quando o adjudicatário, convocado para dentro do prazo de validade de sua proposta, **não** apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.16 **ou** se recusar a assinar a “Ata de Registro de Preços”, as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de prestação dos serviços no lugar do vencedor declinado.

15.05.01. Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a “Ata de Registro de Preços” nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.06. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.07. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

15.08. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

15.09. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.10. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.10.01. O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

15.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.12. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

15.13. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

15.14. O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

15.14.01. Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

15.14.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

15.14.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.14.04. Tiver presentes razões de interesse público;

15.14.05. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.15. Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.16. Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.16.01 Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.

15.16.02. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.01. O prazo de vigência da “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a executar os serviços objetos do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.

16.02. O contrato administrativo referente à efetiva prestação dos serviços será firmado através de nota de empenho, de ordem de serviço ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.03. A gestão da “Ata de Registro de Preços” e dos contratos administrativos firmados via nota de empenho ou outro instrumento hábil será feita pela Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos.

16.04. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas para serviços que oferecem risco para a unidade escolar inclusive aos sábados e domingos se necessário, e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços de segunda a sexta-feira após recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I.

16.04.01. Os horários para realização dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal da Educação uma vez que as instalações não poderão interromper o calendário escolar. Sendo assim, os serviços poderão ser realizados após 17h00h ou aos sábados, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

16.04.02. Os horários para realização dos serviços é das 7:00h às 17:00h, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

16.05. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da execução dos serviços.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria Municipal da Educação designado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.01.01. Por ocasião da conclusão do serviço, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal da Educação, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.02. Constatadas irregularidades no serviço prestado, o MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o serviço contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

17.02.01 **Em até 24 (vinte e quatro) horas para serviços que oferecem risco para a unidade escolar inclusive aos sábados e domingos se necessário, e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços de segunda a sexta-feira, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção ou complementação dos serviços ou de partes deles, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

17.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.01. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seu Anexo I, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

18.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

18.01.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, o CONTRATADO deverá anexar cópias dos seguintes documentos, relativos a todos os colaboradores que atuarem na execução do serviço:

- 1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;
- 2 - Comprovantes de ponto diário;
- 3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;
- 4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;
- 5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- 6 - Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS devidamente pagas (guias e comprovantes de pagamento);
- 7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos.

18.02. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

devidamente executadas.

18.03. Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço.

18.04. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

18.05. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

18.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.07. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

19.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

19.03 As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

19.03.01. Atraso de até 05 (cinco) dias na conclusão dos serviços: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

19.03.02. Atraso de até 15 (quinze) dias na conclusão dos serviços: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

19.03.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias na conclusão dos serviços: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

19.03.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preços”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

19.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

19.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal da Educação a aplicação das penalidades decorrentes:

19.07.01. De infrações no procedimento licitatório;

19.07.02. Do descumprimento do pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

19.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.01. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na “Ata de Registro de Preços” e nas demais cláusulas do presente Edital.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.04. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

22.07. Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;**
- **ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;**
- **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- **ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Araraquara/SP, 17 de agosto de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023
PROCESSO Nº. 3498/2023
BB Nº 1015549

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, EXTRAÇÃO, LIMPEZA E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONCEITOS

2.1. Poda de árvores (pequeno, médio e grande porte)

Consiste na realização de remoção de galhos e/ou ramos para sanar problemas fitossanitários, retirada de ramos secos e apodrecidos, recuperar a arquitetura da árvore, diminuir as interferências no ramal de ligação elétrica. A poda drástica é proibida por lei, portanto, nunca poderá ser realizada, a não ser que vise à recuperação de espécime em situações fitossanitárias bastante precárias, mediante acompanhamento e parecer técnico emitido pelos técnicos responsáveis da contratante. O volume máximo a ser removido na poda de uma árvore deve ser no máximo 1/3 do volume total da copa existente, e de forma distribuída pela mesma. Os equipamentos a serem utilizados não podem ser de impacto e devem propiciar a perfeita cicatrização da casca, respeitando para isso a constituição morfológica do vegetal, preservando a crista e o colar. Após a execução dos serviços, e durante a jornada de trabalho, deverá proceder a recolha dos resíduos gerados, executando e depositando-os em local devidamente licenciado, devendo ser o passeio varrido deixando-o livre de resíduos sem ônus para a contratante.

Para a execução destas atividades a contratada deverá atender ao disposto na Lei Complementar 14/1.996; Leis Ordinárias 6.352/2005, 7.019/2009 e 8.561/2015; Decreto Municipal 10.915/15; que regulamentam as normas e obrigações na execução destes serviços no Município de Araraquara.

O serviço será medido por unidade e será contratado conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação mediante ordem de Serviço.

2.2. Remoção (Extração) de árvores (pequeno, médio e grande porte)

A Remoção de árvores engloba todas as etapas do processo, ou seja, corte, carregamento, preenchimento de buraco gerado com terra e deposição em local apropriado e licenciado.

É de responsabilidade da empresa a remoção (extração), o transporte e o descarregamento em locais apropriados e licenciados.

2.3. Destocamento de tocos de árvores

Consiste na remoção de tocos de árvores e remanescentes de árvores ou palmeiras ou arbustos, decorrentes de supressão por corte, ou queda accidental, de árvores condenadas, de árvores mortas e preenchimento de buraco gerado com terra com equipamento próprio.

2.4. Limpeza de coqueiros e palmeiras

Consiste no corte e retirada de folhas secas, senescentes, amareladas, danificadas, atacadas por pragas/lagartas, folhas e galhos prestes a cair ou caídos bem como frutos/ cachos caídos ou prestes a cair.

3. REMOÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

Todo material residual proveniente dos serviços elencados neste memorial descritivo, tais como: terra, pedaços de alvenaria, pedra, folhas, galhos, troncos e raízes de árvores, deverão ser removidos e transportados pela empresa contratada, a qual deverá destinar tais materiais nos locais adequados e licenciados sem ônus para a contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

A título de ilustração seguem exemplos de empresas da região que possuem licenciamento ambiental e estariam aptas a receber os resíduos, sem prejuízo de confirmação prévia de quais tipos de resíduos que recebem e respectivas condições de recebimento:

- **RECICLAX**

Rodovia Antônio Machado Sant'anna, SP 255, km 16,8, Distrito de Bonfim Paulista. Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000 - Telefone: (16) 3414-5618

- **MORADA DO SOL AMBIENTAL**

Av. Gervásio Brito Francisco, s/nº, Jd. Pinheiros III.
Araraquara - SP CEP: 14811-000 - Telefone: (16) 32140578 (16) 9.8118-3034

- **UNIÃO AMBIENTAL**

Rua Bernardino de Campos, 203, Centro.
Ibaté - SP CEP: 14815-000 - Telefone: (16) 3343-6363

- **ESTRE**

Rodovia Deputado Cunha Bueno - KM 183 SP 253 - Zona Rural.
Guataporã - SP CEP: 14115-000 - Telefone: (16) 3514-3800

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços prestados, objeto da presente licitação, deverão obedecer aos critérios definidos no presente termo de referência. Para que essa prerrogativa seja respeitada, a empresa executora destes trabalhos deverá possuir em seu quadro funcional na quantidade que julgar necessário para execução dos serviços: colaboradores devidamente capacitados para o serviço de poda, e obrigatoriamente habilitados ao uso dos veículos utilizados no transporte de material retirado, bem como ao uso dos equipamentos necessários como serrote, motopoda com extensor, podão, facão, tesoura de poda, aparador elétrico de cerca viva, motosserra, andaime, trator e caminhão com plataforma elevatória.

A contratada deverá disponibilizar os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos de proteção individual para a correta prestação dos serviços, de acordo com sua função de ocupação, e demais itens de segurança essenciais a trabalhos com equipamentos cortantes motorizados ou não.

A contratada deverá se apresentar nos locais indicados pelo contratante, na data e horário preestabelecidos, com o pessoal completo, uniformizado e com os equipamentos de proteção individual, com todos os equipamentos devidamente abastecidos e ferramentas.

Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga de caminhão, pick-up e de qualquer outro veículo.

As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados como baús e caixas metálicas.

Os funcionários colocados à disposição pela contratada deverão ser qualificados e perfeitamente capacitados para a execução dos serviços que lhe competem, devendo a contratada promover, sob sua inteira responsabilidade, o aprimoramento aos seus funcionários. Quando algum funcionário for considerado inapto pela fiscalização, deverá ser substituído em 24(vinte e quatro) horas para a execução do serviço solicitado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES, E AFINS.

5.1. Quantidade estimada de execução por serviço:

5.1.1. Os equipamentos, ferramentas, terra para preenchimento e materiais relacionados neste anexo, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada, devendo estar em perfeitas condições de uso e manutenção, devendo ser acompanhados de todos os acessórios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



para a correta execução dos serviços. Obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

5.1.2. A contratada deverá possuir junto aos colaboradores quando da execução dos serviços solicitados, jogos reservas de correntes, sabres, tesouras e demais ferramentas.

5.1.3. A Proposta da Contratada deverá contemplar os veículos, equipamentos, máquinas ferramentas, e terra usados na prestação de serviços bem como os salários, benefícios, encargos sociais, combustíveis, manutenção dos equipamentos e demais custos para a realização dos serviços conforme termo de referência.

Item	Discriminação dos serviços	UN	Quantidade estimada	Valor unitário estimado
I.	Atividade de poda e extração de árvores			
a.	Poda de pequeno porte (DAP < 40 cm) ou entre 0,00 a 5,00m de altura com recolhimento do resíduo natural	un.	400	R\$ 500,00
b.	Poda de médio porte (DAP >40<80 cm) ou entre 5,01 a 10,00m de altura com recolhimento do resíduo natural	un.	400	R\$ 830,00
c.	Poda de grande porte (DAP >80cm) ou acima de 10,01m de altura com recolhimento do resíduo natural	un.	500	R\$ 2.353,00
d.	Extração de árvore pequeno porte (DAP <40cm) ou entre 5,01m a 10,00m de altura com recolhimento do resíduo natural	un.	150	R\$ 730,00
e.	Extração de árvore médio porte (DAP >40<80cm) ou entre 5,01 a 10,00m de altura com recolhimento do resíduo natural	un.	150	R\$ 1.200,00
f.	Extração de árvore grande porte (DAP >80cm) ou acima de 10,01m de altura com recolhimento do resíduo natural	un.	150	R\$ 2.900,00
g.	Limpeza de coqueiros e palmeiras: retirada de folhas prestes a cair ou caídos bem como frutos ou cachos prestes a cair ou caídos com recolhimento do resíduo natural	un.	200	R\$ 536,67
h.	Destocamento de tocos, árvores condenadas ou mortas com recolhimento do resíduo natural	un.	200	R\$ 1.206,67
i.	Poda de cerca viva de qualquer espécie(m2) com recolhimento do resíduo natural	un.	4.800	R\$ 64,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 3.088.868,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

6.1. Para a execução dos serviços do presente termo de referência, é responsabilidade da Contratada o veículo com combustível a ser utilizado, conforme a necessidade do serviço a ser prestado; todos os EPI'S para seus colaboradores, bem como os equipamentos e ferramentas necessários tais como: serrote, motopoda com extensor, podão facão, tesoura de poda, aparador elétrico de cerca viva, motosserra, andaime, trator e caminhão com plataforma elevatória.

6.2. Os veículos utilizados deverão ter no máximo 10 anos de uso e regularizados quanto à documentação e seguro (inclusive contra danos a terceiros), equipamentos obrigatórios como estepe, extintor de incêndio, lonas, cinto de segurança, lanternas, setas, e luz de freio.

7. DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

1	C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina
2	C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações
3	C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Agua Branca
4	C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II
5	C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi
6	C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros
7	C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias
8	C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José
9	C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José
10	C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha
11	C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina
12	C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil
13	C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi
14	C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier
15	C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo
16	C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada
17	C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília
18	C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 -
19	C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000
20	C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal
21	C.E.R JOSE ALFREDO AMARAL	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	GURGEL	
22	C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano
23	C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie
24	C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III
25	C.E.R LEATRICE RODRIGUES AFFONSO	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, s/ nº - PQ GRAMADO II
26	C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro
27	C.E.R Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos, 160 - CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá
28	C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado
29	C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza
30	C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol
31	C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi
32	C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I
33	C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap
34	C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul
35	C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia
36	C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros
37	C.E.R. Pref. Clodoaldo Medina	Av Lazaro Machado, s/n esquina R Henque João B. Crisci Jardim do Vale
38	C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Av. Olimpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina
39	C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n - esquina Av Carlos Alberto Fragnanini Valle Verde
40	C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol
41	C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda
42	C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América
43	C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
44	C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
45	C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista , s/n – CEP. 14.801-970
46	C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso
47	E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

48	E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada
49	E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia
50	E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 - Hortências
51	E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista , s/n - CEP 14.801-970
52	E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I
53	E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso
54	E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000
55	E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal
56	E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana
57	E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol
58	E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
59	E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza
60	E.M.E.F. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina
61	E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul
62	N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320
63	C.E. Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros
64	C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 - Melhado
65	C.E. Piaquara - Prof. Leticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier
66	Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier
67	C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	RUA DR. MIGUEL COUTO, Nº13 - CEP. 14.806-162– JARDIM DO BOSQUE
68	C.E. GILDA 2 (AABB)	Rua Rolando Lupo, s/nº, esquina com Avenida Queiroz Filho, nº. 1288 – Vila Harmonia
69	C.A.E.E. - Centro de Atendimento Educacional Especializado - Marisa Góes Wanderley	RUA PRINCESA ISABEL,717 - VILA XAVIER
70	N.G.S.A.T. – Núcleo de Gestão, Suprimento, Almoxarifado e Transportes	RUA IVO ANTONIO MAGNANI, 200 – FONTE LUMINOSA - CEP 14802-634
71	S.M.E - Secretaria Municipal da Educação	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038
72	CEDEPE - Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores - Prof. Paulo Freire	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038

7.1. O endereço das unidades acima referidas poderá ser alterado durante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência e do contrato;
- 8.2. Emitir a Ordem de Serviço relativa ao serviço do registro de preços, devidamente fundamentada indicando os locais de execução de cada serviço prestado;
- 8.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
- 9.2. Fornecer terra, ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo combustível para os veículos e equipamentos, transporte de pessoal, E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual), uniformes e todos os insumos pertinentes.
- 9.3. Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos serviços acessórios aos mesmos, no que diz respeito a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial das unidades escolares do município e de terceiros, responsabilizando-se por danos a terceiros, de qualquer natureza, causados a qualquer título pela execução do serviço.
- 9.4. Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços.
- 9.5. Assumir todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, objeto deste termo de referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista e ambiental, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.6. Responsabilizar-se exclusivamente, por si e por seus sucessores, pela indenização de danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e prestadores de serviço durante a execução dos serviços contratados.
- 9.7. Contratar os seguros exigidos pela legislação brasileira, notadamente aqueles pertinentes à cobertura de danos a terceiros e decorrentes de acidente de trabalho;
- 9.8. Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços conforme medição aprovada pelo Gestor do Contrato;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços;
- 9.10. Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenção de autorizações e licenciamentos.

10. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A empresa deverá iniciar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas para serviços que oferecem risco para a unidade escolar inclusive aos sábados e domingos se necessário, e 48(quarenta e oito) horas para os demais serviços de segunda a sexta-feira após recebimento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



Ordem de Serviço.

10.1.1. A contratada é quem vai determinar se o serviço a ser prestado tem caráter emergencial e que, portanto, deverá ser executado em 24(vinte e quatro) horas mesmo aos fins de semana se necessário.

11.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E DO PROFISSIONAL:

11.01. Para comprovação da capacidade técnica operacional a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais **atestados** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação num quantitativo correspondente a 50% da quantidade estimada total dos itens:

Atividade de Poda: **650 unidades**

Atividade de Extração: **225 unidades**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO: 121/2023
PROCESSO: 3498/2023
BB Nº 1015549

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, EXTRAÇÃO, LIMPEZA E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Da prestação de serviços (preenchimento obrigatório) sob pena de desclassificação:

LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Discriminação dos serviços	UN	Quantidade Máxima estimada	Valor Unitário	Valor Total
I.	Atividade de poda e extração de árvores				
a.	Poda de pequeno porte (DAP < 40 cm)	un.	400		
b.	Poda de médio porte (DAP >40<80 cm)	un.	400		
c.	Poda de grande porte (DAP >80cm)	un.	500		
d.	Extração de árvore pequeno porte (DAP <40cm) com preenchimento do buraco gerado;	un.	150		
e.	Extração de árvore médio porte (DAP >40<80cm) com preenchimento do buraco gerado	un.	150		
f.	Extração de árvore grande porte (DAP >80cm) com preenchimento do buraco gerado	un.	150		
g.	Limpeza de coqueiros e palmeiras	un.	200		
h.	Destocamento de tocos, árvores condenadas ou mortas)	un.	200		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



	com preenchimento do buraco gerado				
i.	Poda de cerca viva de qualquer espécie	m2	4.800		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 3.088.868,00	

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta

2. DA PROPOSTA FINAL (ARREMATANTE DO LOTE): A PROPOSTA ADEQUADA DO ARREMATANTE DO LOTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME COMPLETO	
CARGO	
CPF/MF	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
ENDEREÇO DA EMPRESA	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TELEFONE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
CONTA	
AGÊNCIA	

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
Livro XXX - Folhas nº XXX a XXX

I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II – DETENTORA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº____, I.E. ____, estabelecida à____, nº____– bairro - cidade____, representada pelo Sr.____, brasileiro,____, portador do RG nº____, CPF/MF nº____.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3498/2023, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de ---- de ----- de 2023, publicada em ---- de ----- de 2023, mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, EXTRAÇÃO, LIMPEZA E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável da presente “Ata de Registro de Preços”.

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$; quantidade do lote; marca; valor unitário; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

02.02 Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a executar os serviços mencionados na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de contrato, nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

02.02.01 Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar as instruções para a adequada execução dos serviços com base nas cláusulas desta “Ata de Registro de Preços” e do Edital que lhe deu origem.

02.03. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para a efetiva prestação dos serviços será formalizado através de nota de empenho, de ordem de serviço ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

02.04. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02.05. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá iniciar os serviços em até **24 (vinte e quatro) horas para serviços que oferecem risco para a unidade escolar inclusive aos sábados e domingos se necessário, e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços de segunda a sexta-feira após recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I.**

02.05.01. Os horários para realização dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal da Educação uma vez que as instalações não poderão interromper o calendário escolar. Sendo assim, os serviços poderão ser realizados após 17h00h ou aos sábados, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

02.05.02. Os horários para realização dos serviços é das 7:00h às 17:00h, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

02.06. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da execução dos serviços.

02.07. O prazo para a execução estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

02.08. Os serviços serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seu Anexo I, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

03.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

03.01.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, o CONTRATADO deverá anexar cópias dos seguintes documentos, relativos a todos os colaboradores que atuarem na execução do serviço:

1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

pagamento e dos descontos de cada colaborador;

2 - Comprovantes de ponto diário;

3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;

4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;

5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);

6 - Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS devidamente pagas (guias e comprovantes de pagamento);

7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos.

03.02. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

03.03. Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço.

03.04. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

03.05. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

03.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

03.07. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

03.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as futuras prestações de serviços decorrentes da presente “Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente “Ata de Registro de Preços” e o futuro contrato administrativo de prestação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

serviços cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

05.02 Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá à Secretaria Municipal da Educação, através de sua Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, o gerenciamento do Sistema de Registro de Preços referente aos contratos que firmar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. A DETENTORA se obriga a executar os serviços objetos da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

07.02. As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta “Ata de Registro de Preços” estão estabelecidas no Edital.

07.03. É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.04. A DETENTORA é obrigada a reexecutar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.05. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

07.06. É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da “Ata de Registro de Preços” e dos contratos administrativos de prestação de serviços dela decorrentes.

07.06.01 A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

07.07. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01 O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de prestação de serviços, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO REGISTRADO E DA REPACTUAÇÃO

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.

09.02. Os preços registrados são irrevogáveis.

09.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

09.04. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

09.05. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.06. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.06.01 O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

09.07. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

09.08. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

09.09. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01 O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

10.01.01 Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

10.01.02 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

10.01.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.01.04 Tiver presentes razões de interesse público;

10.01.05 For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.02 Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



contrato administrativo principal de prestação de serviços enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.03. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara/SP, ____ de ____ de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

DETENTORA
CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico nº 121/2023 – Registro de Preços, Processo 3498/2023, neste ato representada
por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da
lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico nº 121/2023 - Registro de Preços, Processo 3498/2023, neste ato representada
por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da
lei penal e civil, que está enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –
EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de
ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico Nº 121/2023 – Registro de Preços, Processo 3498/2023, neste ato representada
por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da
lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico nº 121/2023 – Registro de Preços, Processo 3498/2023, neste ato representada
por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da
lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na
condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 121/2023 - PROCESSO Nº 3498/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- a) Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- b) Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM
PRESTADOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 3498/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXXXXXXXX na presente licitação, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do objeto da Licitação bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO X
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO (O.S)	EMPENHO Nº ANO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO	
Nome do Responsável pelo Serviço	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 Livro XX - Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO 3498/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, EXTRAÇÃO, LIMPEZA E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): RODRIGO CUTIGGI - OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

PROCESSO: XXX/2023

UNIDADE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, EXTRAÇÃO, LIMPEZA E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ATESTO que o presente processo, referindo-se à contratação pelo Sistema de Registro de Preços, através da modalidade pregão eletrônico, adequa-se à manifestação jurídica correspondente ao PARECER REFERENCIAL nº 006/2020 PGM/ADM, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

DECLARO ter utilizado a minuta-padrão de termo de edital e instrumento de contrato disponibilizada pela Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos no Anexo I do PARECER REFERENCIAL nº 006/2020 PGM/ADM.

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas e certificadas abaixo para o exame específico pela Procuradoria Geral do Município, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Araraquara - SP, 02 de Agosto de 2023.

Nome: FÁBIO A. FERREIRA DA SILVA
Servidor responsável pela elaboração
do contrato

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Autoridade competente para autorizar a
celebração do contrato

Foram realizadas alterações e adaptações nas minutas referenciais de acordo com o objeto do certame (prestação de serviços) e suas especificações. As alterações e adaptações dignas de destaque são relacionadas à descrição do objeto, aos prazos, às condições, aos locais de execução dos serviços, aos recebimentos provisório e definitivo destes e ao modo de pagamento conforme a medição dos serviços.